

via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 10 (dez) dias avisado a FAZER A RETIRADA DE MATERIAIS RECICLAVEIS E OUTROS MATERIAIS DEPOSITADOS NA CALÇADA, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 37 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **CAIO TULIO YUI UMEKI**, portador do CPF de n.º ***.955.089-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Governador Valadares, 530, Quadra 2, Lote 9, Parque Residencial Araxá I – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03010009201600001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10636/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E RETIRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS) E CASEBRE DE MADEIRA DE SOBRE A CALÇADA, EM FRENTE DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o Senhor **CAIO TULIO YUI UMEKI**, portador do CPF de n.º ***.955.089-**, proprietário/responsável pelo imóvel localizado na Rua Governador Valadares, 540, Quadra 2, Lote 10, Parque Residencial Araxá I – Londrina/PR, inscrição imobiliária 03010009201730001, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 10636/2023. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E RETIRAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS) E CASEBRE DE MADEIRA DE SOBRE A CALÇADA, EM FRENTE DO IMÓVEL, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 36, 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Instituto de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 10.417.592/0001-03, para o desenvolvimento da Modalidade esportiva BEISEBOL do Programa JUVENTUDE em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 05/2023.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 1 (UMA) parcela liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia **25/08/2023** e encerra-se em 31/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ 10.417.592/0001-03, para o desenvolvimento da Modalidade esportiva BEISEBOL do Programa ADULTO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 05/2023.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 30.000,00**, divididos em 01 (UMA) parcela liberada de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia **25/08/2023** e encerra-se em 31/12/2023.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 062/2023 - CMAS, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza permissão de uso de veículo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Emenda Parlamentar nº 37150013, de autoria do Deputado Marcelo Belinati, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços de Proteção Social Básica;
- a Resolução Nº 12/2016-CMAS, de 14 de março de 2016;
- o ofício de 10/08/2023 da OSC-Meprovi Pequeninos, que trata sobre a desistência do veículo;

- a apresentação da Secretaria de Assistência Social, que mencionou a importância de destinar o veículo para OSCs que atuam na mesma modalidade de serviço;
- o número de crianças e adolescentes atendidas e o número de unidades descentralizadas, que atendem crianças e adolescentes na modalidade SCFV;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar permissão de uso de veículo adquirido por meio de emenda parlamentar supra mencionada para a OSC-CEPAS.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de agosto de 2023. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 59/2023 – CMDCA, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste conselho realizada em 24/08/2023 e considerando:

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 24/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação dos bens adquiridos pela ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO (modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos), que encerrou suas atividades nesta modalidade, para o CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL – CEPAS (modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos).

Art. 2º. Os referidos bens, que constam em tabela anexa, foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação do CMDCA – Resolução nº 004/2020– CMDCA – Termo de Fomento nº 25034/2020/SMAS/FMDCA 23/09/2021.

Parágrafo Único: A comissão de Monitoramento e Avaliação deste conselho ficará responsável por acompanhar a realização do serviço e a utilização dos equipamentos no atendimento a crianças e adolescentes na unidade.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de agosto de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

ENTIDADES CEI ESPAÇO CRIANÇA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA

A Sociedade Beneficente Nossa Esperança, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI Espaço Criança, conforme informações a seguir:

OBJETO: Material

- 6 torneiras lavatório metal mesa automática pressão.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2023 a 05/09/2023

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Antonio Eleutério Naves nº 156 Conjunto Guilherme Pires de seg a sexta das 7.30hs as 17.30hs, falar com Cleuza Monteiro – Diretora. E-mail cei-espacocrianca@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Falar Com Cleuza (Diretora) Fone: (43) 99602-2073, ou Luiz Arnaldo (presidente) Fone (43) 98418-3334.